



## PROJETO DE LEI N° 38, DE 06 DE JUNHO DE 2025

***"Institui a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas no Município de Entre Rios de Minas/MG, e dá outras providências".***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Entre Rios de Minas/MG, a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, a ser realizada anualmente na última semana do mês de junho, em consonância com o Dia Internacional contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas que acontece 26 de junho.

**Art. 2º** A Semana Municipal de que trata esta Lei tem por objetivo:

I – promover ações de prevenção ao uso de substâncias entorpecentes e psicoativas;

II – conscientizar a população sobre os danos físicos, emocionais, sociais e familiares causados pelo uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas;

III – estimular o debate nas escolas, unidades de saúde, centros comunitários e demais espaços públicos;

IV – apoiar iniciativas que fortaleçam o vínculo familiar e comunitário como fator de proteção;

V – incentivar a participação de jovens, educadores, profissionais de saúde, líderes religiosos, conselheiros tutelares e representantes da sociedade civil em ações integradas de prevenção.

**Art. 3º** Durante a Semana Municipal poderão ser realizadas, entre outras ações:

I – palestras educativas, oficinas, rodas de conversa e painéis interativos;

II – campanhas informativas por meios digitais, impressos e nas escolas;

III – atividades esportivas e culturais com foco na valorização da vida e da autoestima;

IV – divulgação de canais de apoio e acolhimento a dependentes químicos e familiares.

**§ 1º** As atividades poderão ser promovidas pelo Poder Executivo, por meio de suas secretarias, em parceria com conselhos municipais, instituições religiosas, educacionais e organizações da sociedade civil.



# CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.990.667/0001-89

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 - Centro

Entre Rios de Minas - MG

CEP: 35490-000 – Telefones: (31) 98338-0598/98338-0124

§ 2º A execução das atividades previstas nesta Lei poderá ser feita conforme a disponibilidade orçamentária do Município.

**Art. 4º** O evento passará a integrar o calendário oficial do Município de Entre Rios de Minas/MG.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 03 de junho de 2025.

Rafael Neto Peixoto  
Vereador

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Presidente

02 / 09 / 2025

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Presidente

02 / 09 / 2025